

TC 002.576/2011-2**Natureza:** Recursos de Reconsideração em Tomada de Contas Especial.**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Lavandeira - TO.**Interessados:** Antônio Francisco Leite (R001, peça 57); Rômulo de Macedo Vieira (R002, peça 61).**DESPACHO**

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, admito os presentes Recursos de Reconsideração interpostos por Antônio Francisco Leite (R001, peça 57) e Rômulo de Macedo Vieira (R002, peça 61) em face do Acórdão nº 3.484/2012 – 2ª Câmara, conforme proposta da unidade técnica (Peças 64 e 65), suspendendo-se os efeitos, quanto aos recorrentes, em relação à totalidade do Acórdão recorrido.

Outrossim, determino que seja informado ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, a suspensão dos efeitos do Acórdão nº 3.484/2012 – 2ª Câmara, tendo em vista o encaminhamento de cópia da referida decisão àquela Procuradoria, por meio do Ofício nº 512/TCU/Secex-TO, de 23/5/2012 (peça 50).

Restitua-se o processo à Serur para análise do mérito do recurso, nos termos do § 2º, art. 50, da Resolução TCU nº 191/2006, bem como para a adoção das demais medidas necessárias.

Brasília, 2 de agosto de 2012.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator